

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 05 Televisores para os Serviços de Acolhimento Institucional Acolher, Albergue, Casa Lar, Familiar e Viva Vida.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
Televisor com tecnologia de iluminação por LED de tela plana no formato widescreen (16:9) com tamanho da tela de no mínimo 42 polegadas, Resolução de no mínimo 1920 x 1080 progressivo (FULLHD), Áudio compatível com os padrões Dolby Digital Plus / Dolby Pulse, SRS DNSe, DTS 2.0+Saída digital, Saída de som RMS de no mínimo 10 W x 2 altofalantes, Conectividade de no mínimo 3 portas de entrada HDMI, mínimo de 2 portas de USB, 1 Fone de ouvido, LAN sem fio integrado, 1 Entrada Componente (Y/Pb/Pr), 1 Entrada de vídeo composto (AV), 2 (Uso comum para Componente Y), 1 Saída de áudio digital (óptico), 1 Entrada de PC (D-sub), 1 Saída de áudio (miniconector), 1 Ethernet (LAN), Alimentação de Energia CA 100-240 V 50 / 60 Hz.	ACOLHER	01
	ALBERGUE	01
	CASA LAR	01
	FAMILIAR	01
	VIVA VIDA	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, enquanto órgão que executa a Política de Assistência Social no município de Maceió, tem em sua composição os Serviços de Acolhimento Institucional;

3.2.- São serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A especificidade desses serviços está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio e proteção da integridade física e psicológica, para jovens, adultos, mulheres vítimas de violência doméstica, crianças e adolescentes;

3.3.- O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização de serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis;

3.4. A presente solicitação tem por objetivo atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional, com a finalidade de atender, como forma de entretenimento, os acolhidos dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das quantidades estimadas para cada item ou grupo de itens;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, contados do prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.2 Do local, horários e condições de entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas, no seguinte endereço: Rua Oldenburgo da Silva Paranhos, nº. 597, bairro Farol, CEP: 57055-320.
- b) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- c) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- d) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- e) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3 Da validade dos materiais:

- a) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 deste Termo de Referência;
- b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

4.4 Da Garantia dos Materiais:

Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de 90(noventa) dias corridos contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

4.5 Da validade das propostas:

- a) As propostas terão validade mínima de 90(noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;
- c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalida sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5. DA GARANTIA

5.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de 90 dias. Nota explicativa: Nos casos de materiais permanentes ou que possuam alguma especificidade, deverá ser avaliada a dilação do prazo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

6.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:

10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a

Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL, 21 de Novembro de 2018

Sonia Thomazi Ivanoff
Coord. Geral de Acolhimento Institucional